



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2026/SRP/PMNC.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com a sede na Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ n° 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª. MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas*, conforme condições e especificações constantes Termo de Referência, anexo do EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO							
CNPJ	19.701.865/0001-03							
ENDEREÇO	Rua Aristeu Nogueira, n° 07, Centro; Fortaleza dos Nogueiras – Maranhão, CEP: 65.805-000.							
REPRESENTANTE	ANA BEATRIZ ARRUDA MACÊDO MARTINS							
E-MAIL	macedoconstrucao16@gmail.com							
ITEM	DESCRIÇÃO			QTD	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	ADAPTADOR	SOLDAVEL	CURTO	40	UNID.	KRONA	R\$ 2,75	R\$ 110,00
8	ADAPTADOR	SOLDAVEL	CURTO	40	UNID.	KRONA	R\$ 2,95	R\$ 118,00
9	ADAPTADOR	SOLDAVEL	CURTO	40	UNID.	KRONA	R\$ 13,45	R\$ 538,00
13	ARREIMATE P/FORRO PVC BARRA C/ 6 METROS			300	UNID.	MAIS PVC	R\$ 31,75	R\$ 9.525,00
19	BACIA TURCA dimensões 446 x 446 x 345 mm			80	UNID.	CISER	R\$ 592,50	R\$ 47.400,00
20	BARRA ROSCADA metros 1/2" 1M			500	UNID.	CISER	R\$ 18,75	R\$ 9.375,00
21	BARRA ROSCADA metros 3/8" 1M			500	UNID.	CISER	R\$ 12,27	R\$ 6.135,00

Assinado
[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

26	Betoneira 400 Litros 2 Cv Trifásica 220v: Características Técnicas: - Capacidade do tamtxsr; 400L. - Capacidade de mistura: 280L, - N° aprox. de ciclos: 12/Hora; - Produção horária aprox.: 4,1 m*; - Rotação do tambor 26 Rpm; - Potência do motor: 2 CV IV Pólos; - Frequência: 60 Hz; - Transmissão por correia tipo "V": A 51; Características: - Extremamente reforçada - Maior durabilidade - De fácil operação e manutenção - Alta produtividade - Painel com redução de tensão de 24V na chave liga/desliga - Espessura da chapa do tambor: - Cone sup./corpo: 2,00 mm • Cone inf.: 2.65 mm.	2	UNID.	MENEGOTE	R\$ 5.785,00	R\$ 11.570,00
27	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO	30	UNID.	ASTRA	R\$ 52,55	R\$ 1.576,50
28	BOMBA D'ÁGUA modelo 800	50	UNID.	ANAUER	R\$ 618,85	R\$ 30.942,50
31	Brita 1 de 9,5 mm a 19 mm	280	MT	BRITA SUL	R\$ 279,50	R\$ 78.260,00
32	BROXA P/PINTURA De 15x5,6cm com cabo plástico e monofilamento bicolor que garante melhor acabamento.	40	UNID.	ROMA	R\$ 11,65	R\$ 466,00
37	CABO FLEX 750V 2,5MM TERRA (VERDE OU AMARELO) 100MTS	2000	MT	SIL	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
38	CABO FLEXIVEL 1,0 MM 1,0 MM, Isolação: 750V	2000	MT	SIL	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
39	CABO FLEXIVEL 1,5 MM 1,5 MM, termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)	2000	MT	SIL	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
51	CAIBRO EM MADEIRA 3M De 3M, Composição de madeira	600	UNID.	GERAL	R\$ 49,01	R\$ 29.406,00
52	CAIBRO EM MADEIRA 4M De 4M, Composição de madeira	600	UNID.	GERAL	R\$ 68,41	R\$ 41.046,00
53	CAIXA DE DESCARGA COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO	50	UNID.	HERC	R\$ 45,05	R\$ 2.252,50
54	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	80	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 87,49	R\$ 6.999,20
55	CAIXA PARA TOMADA De 4X2 CN90	150	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 4,28	R\$ 642,00
60	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 5.000 LT Capacidade 5.000 LT	6	UNID.	FORTLEV	R\$ 3.270,00	R\$ 19.620,00
61	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 500 LT Capacidade 500 LT	30	UNID.	FORTLEV	R\$ 336,00	R\$ 10.080,00
62	CAL COMUM Quantidade 20KG	2000	UNID.	FORTEX	R\$ 30,75	R\$ 61.500,00
64	CANO ESG. 100MM C/6M	100	UNID.	KRONA	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
65	CANO ESG. 150MM C/6M	100	UNID.	KRONA	R\$ 207,00	R\$ 20.700,00
66	CANO ESG. 40MM C/6M	80	UNID.	KRONA	R\$ 61,50	R\$ 4.920,00
78	CAP ESGOTO Tam. 75MM	50	UNID.	KRONA	R\$ 8,40	R\$ 420,00

Handwritten signature and initials



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

81	CAP SOLDAVEL 50MM Tam. 50MM	100	UNID.	KRONA	R\$ 5,90	R\$ 590,00
82	CAP SOLDÁVEL 60MM Tam. 60MM	100	UNID.	KRONA	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
83	CAPOTE EM AMIANTO DE FIBROCIMENTO	100	UNID.	EMBRALIT	R\$ 60,60	R\$ 6.060,00
84	CARRINHOS DE MÃO PNEU COM CÂMARA	20	UNID.	FISCHER	R\$ 307,99	R\$ 6.159,80
85	CAVADEIRA cavadeira articulada metálica Tramontina com cabos de madeira 180 centímetros	10	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 148,50	R\$ 1.485,00
86	CEGUETA BIMETAL (ALTA FLEXIBILIDADE)	300	UNID.	STARRET	R\$ 12,71	R\$ 3.813,00
87	CHAPA DE COMPESADO DE 10MM DE 10MM, Compensado multilaminado. Fabricado com madeira de reflorestamento. Grande resistência mecânica. Maior estabilidade dimensional.	150	UNID.	ULIANA	R\$ 177,50	R\$ 26.625,00
88	CHAPA DE COMPESADO DE 12MM DE 12MM, Compensado multilaminado. Fabricado com madeira de reflorestamento. Grande resistência mecânica. Maior estabilidade dimensional.	100	UNID.	ULIANA	R\$ 197,00	R\$ 19.700,00
94	CIMENTO SACO 50 KG	2000	UNID.	ELIZABETH	R\$ 55,70	R\$ 111.400,00
95	CLIPS P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA	400	UNID.	RIBEIRO	R\$ 0,86	R\$ 344,00
96	COLA BRANCA PARA MADEIRA DE 1 LITRO	200	UNID.	CASCOLA	R\$ 28,95	R\$ 5.790,00
97	COLA P/CANO Quantidade 75G	300	UNID.	PULVITEC	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
98	COLHER PARA PEDREIRO Nº 8 Nº 8, Colher de pedreiro com lâmina forjada inteiraço aço carbono especial 5160	10	UNID.	PACETA	R\$ 30,60	R\$ 306,00
107	DESEMPENHADEIRA LISA Utilizada para aplicação, desempenho e acabamento de massa fina ou grossa.	10	UNID.	VOX	R\$ 28,70	R\$ 287,00
113	DOBRADIÇA DE 3" POL DE 3" POL, A DOBRADIÇA 3" COM ANEL DE ROLAMENTO, CROMADA, COM 3 PEÇAS VONDER.	50	UNID.	VOX	R\$ 16,53	R\$ 826,50
114	DOBRADIÇA P/ CANCELA Fabricada em aço carbono, possui estrutura reforçada e pintura protetiva em epóxi que lhe confere grande durabilidade. Prática e fácil de instalar são indicadas para montagem em porteiros	50	UNID.	VOX	R\$ 69,65	R\$ 3.482,50
115	ELETRODUTO FLEXIVEL 1POL (32MM)	1500	UNID.	KRONA	R\$ 3,79	R\$ 5.685,00
116	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4POL (25MM)	1500	UNID.	KRONA	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00

Assinado



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

117	ELETRODUTO FLEXIVEL 1/2 POL (20MM)	1500	UNID.	KRONA	R\$ 4,55	R\$ 6.825,00
131	FERRO 1/4 (CA50 6,30MM) C/12M De dimensões 1/4 (CA50 6,30MM) C/12M	150	UNID.	GERDAU	R\$ 38,87	R\$ 5.830,50
132	FERRO 3/8 (CA50 10,00MM) C/12M De dimensões 3/8 (CA50 10,00MM) C/12M	150	UNID.	GERDAU	R\$ 77,07	R\$ 11.560,50
148	JANELA VENESIANA 1,50X1,00 Tamanho 1,50X1,00	15	UNID.	VITRALFER	R\$ 457,92	R\$ 6.868,80
159	JOELHO SOLD.25MM SOLD. 25MM. Produzido em PVC (policloreto de vinila), é resistente e durável contra o contato com a água por ser não corrosível.	100	UNID.	KRONA	R\$ 2,02	R\$ 202,00
160	JOELHO SOLD.32MM SOLD. 35MM. Produzido em PVC (policloreto de vinila), é resistente e durável contra o contato com a água por ser não corrosível.	100	UNID.	KRONA	R\$ 2,49	R\$ 249,00
161	JOELHO SOLD.50MM SOLD. 50MM. Produzido em PVC (policloreto de vinila), é resistente e durável contra o contato com a água por ser não corrosível.	100	UNID.	KRONA	R\$ 6,09	R\$ 609,00
162	JOELHO SOLD.LR 20MM SOLD.LR 20MM, PVC. Para conduzir água potável à temperatura ambiente até os pontos de utilização.	100	UNID.	KRONA	R\$ 2,53	R\$ 253,00
163	JOELHO SOLD.LR 25X3/4 SOLD.LR 25X3/4, PVC. Responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria no ângulo de 90°.	100	UNID.	KRONA	R\$ 4,17	R\$ 417,00
164	JOELHO SOLD.LR.25X1/2 SOLD.LR.25X1/2, PVC. Responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria no ângulo de 90°.	100	UNID.	KRONA	R\$ 3,21	R\$ 321,00
166	LAMPADA FLUORESCENTE 15W DE 15W C/ ROSCA	200	UNID.	ELGIN	R\$ 21,35	R\$ 4.270,00
173	LIMATAO Possuem uma construção de dentes especiais que proporcionam acentuada ação cortante	100	UNID.	KF	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
175	LINHA EM MADEIRA 4M Material de MADEIRA 4M	150	UNID.	GERAL	R\$ 120,15	R\$ 18.022,50
176	LINHA EM MADEIRA 5M Material de MADEIRA 5M	150	UNID.	GERAL	R\$ 107,95	R\$ 16.192,50
177	LINHA EM MADEIRA 6M Material de MADEIRA 6M	150	UNID.	GERAL	R\$ 168,90	R\$ 25.335,00

Assinado

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

182	LIXAS Nº 120 PARA FERRO FOLHA DE LIXA FERRO Nº 120. Indicada para a remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, oxidação, massa plástica, além do lixamento em massas.	150	UNID.	3M	R\$ 3,89	R\$ 583,50
187	LUVA DE MALHA PIGMEN.4FIOS Luva de malha. Possui maior resistência, pois é fabricada com 4 fios. Conta com palma pigmentada que confere maior aderência.	100	UNID.	ZANEL	R\$ 5,93	R\$ 593,00
188	LUVA DE RASPA C/CURTO 7CM DE RASPA C/CURTO 7CM. Luva de segurança confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre polegar e indicador.	100	UNID.	ZANEL	R\$ 19,07	R\$ 1.907,00
189	LUVA DE RASPA C/LONG.15CM DE RASPA C/LONG.15CM. Material: raspa; Punho: 15 cm.	100	UNID.	ZANEL	R\$ 22,69	R\$ 2.269,00
192	LUVA ESGOTO 40MM 40MM, em CPVC (policloreto de vinila clorado), é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto.	50	UNID.	KRONA	R\$ 3,01	R\$ 150,50
193	LUVA ESGOTO 50MM 50MM, em CPVC (policloreto de vinila clorado), é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto.	50	UNID.	KRONA	R\$ 5,37	R\$ 268,50
194	LUVA ESGOTO 75MM 75MM, em CPVC (policloreto de vinila clorado), é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto.	50	UNID.	KRONA	R\$ 7,05	R\$ 352,50
195	LUVA LL PVC DE 50MM LL PVC DE 50MM	50	UNID.	KRONA	R\$ 5,45	R\$ 272,50
196	LUVA SOLD.20MM SOLD.20MM	50	UNID.	KRONA	R\$ 1,77	R\$ 88,50
197	LUVA SOLD.25MM SOLD.25MM	50	UNID.	KRONA	R\$ 2,86	R\$ 143,00
206	MANGUEIRA PRETA 3/4" PRETA 3/4"	2000	UNID.	VOX	R\$ 4,13	R\$ 8.260,00
207	MANGUEIRA SIFONADA 25MM SIFONADA 25MM	100	UNID.	VOX	R\$ 3,79	R\$ 379,00
210	MARTELO 27 MM Martelo 27 mm Tramontina Basic com Cabo em Madeira	20	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 46,35	R\$ 927,00
215	PARAFUSO P/SANITÁRIO P/SANITÁRIO C/BUCHA N.10	100	UNID.	LEAO METAIS	R\$ 3,82	R\$ 382,00
216	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 10 COM BUCHA N.º 10	1000	UNID.	LEAO METAIS	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
219	PIA DE CIMENTO DE 1,50 METROS	10	UNID.	J I PRE MOLDADO	R\$ 237,55	R\$ 2.375,50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

220	PIA DE MÁRMORE DE 1,20MTS (PEDRA TRABALHADA)	10	UNID.	GHEL PLUS	R\$ 475,90	R\$ 4.759,00
222	PICARETE COM CABO PONTA E PÁ COM CABO PONTA E PÁ. A picareta é forjada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso.	20	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 125,05	R\$ 2.501,00
223	PINCEL 1 POL DE 1 Polegadas	30	UNID.	CONDOR	R\$ 6,75	R\$ 202,50
224	PINCEL 2 POL DE 2 Polegadas	30	UNID.	CONDOR	R\$ 8,03	R\$ 240,90
225	PINCEL 3 POL DE 3 Polegadas	30	UNID.	CEDASA	R\$ 10,42	R\$ 312,60
226	PISO CERÂMICA 35X35 PI IV CERÂMICA 35X35 PI IV	500	MT	CEDASA	R\$ 37,24	R\$ 18.620,00
227	PISO CERÂMICA 45X45 PI IV CERÂMICA 45X45 PI IV	500	MT	CEDASA	R\$ 41,19	R\$ 20.595,00
252	RALO SIF.100X100X40 QUADRADO Tam.: 100X100X40 QUADRADO	50	UNID.	KRONA	R\$ 18,45	R\$ 922,50
253	RALO SIF.100X100X50 QUADRADO Tam.: 100X100X50 QUADRADO	50	UNID.	KRONA	R\$ 21,05	R\$ 1.052,50
254	RASTELO COM REGULAGEM Material: aço carbono galvanizado, COM REGULAGEM	50	UNID.	tramontina	R\$ 27,70	R\$ 1.385,00
266	REGISTRO PVC 60MM Material: PVC, 60MM	100	UNID.	herc	R\$ 54,90	R\$ 5.490,00
267	REJUNTE FLEXÍVEL 5KG FLEXÍVEL 5KG	200	UNID.	QUARTZOLIT	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
268	RELÉ FOTO ELÉTRONICO-NA Modelo ELÉTRONICO-NA	30	UNID.	FOX LUX	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
269	RIPA EM MADEIRA 6M Material: MADEIRA, de 6M	300	UNID.	madeira	R\$ 112,00	R\$ 33.600,00
270	ROLDANA GRANDE tam.: Grande. Utilizados para exercer menos força para deslocar um peso	20	UNID.	SOPRANO	R\$ 27,10	R\$ 542,00
277	SERROTE 50CM Composição: Metal E Madeira. 50CM	15	UNID.	RAMADA	R\$ 39,79	R\$ 596,85
278	SERROTE 60CM Composição: Metal E Madeira. 60CM	15	UNID.	RAMADA	R\$ 45,99	R\$ 689,85
280	SIFÃO TRIPLO Tipo De Entrada: TRIPLA, Cor: Branco	60	UNID.	HERC	R\$ 22,32	R\$ 1.339,20
285	TE ESGOTO 50X50MM Tam.: 50X50MM	100	UNID.	KRONA	R\$ 6,64	R\$ 664,00
295	TE SOLDAVEL C/ROSCA C/ROSCA LR 25X1/2	20	UNID.	KRONA	R\$ 3,10	R\$ 62,00
300	TELHA PLAN Telha Plan. Apresenta consumo de 26 peças por m², baixa absorção d'água e excelente desempenho em inclinações entre 28 e 40%.	20000	UNID.	SAO MIGUEL	R\$ 2,62	R\$ 52.400,00

PPA 2020

up



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

301	TIJOLOS 6 FUROS 6 FUROS (PRIMEIRA QUALIDADE)	30000	UNID.	CEARA	R\$ 1,47	R\$ 44.100,00
308	TOMADA DUPLA 4X2 INTERNA DUPLA 4X2 INTERNA	100	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 16,93	R\$ 1.693,00
312	TORNEIRA P/LAVATORIO BICA MOVEL	50	UNID.	HERC	R\$ 34,42	R\$ 1.721,00
320	VALVULA DE PIA (COZINHA) Funcionalidade: para Cozinha. Válvula feita em metal cromado, com cestinho em ABS para escoamento da água da pia.	20	UNID.	KRONA	R\$ 20,85	R\$ 417,00
325	VEDALIT 3,6 L VEDALIT 3,6 L. É um aditivo concentrado que proporciona ótima trabalhabilidade a argamassas e rebocos.	100	UNID.	VEDACIT	R\$ 57,77	R\$ 5.777,00
327	XADREZ 500G Tam.: 500G. É muito utilizado para colorir argamassa e concreto.	200	UNID.	XADREX	R\$ 28,04	R\$ 5.608,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 948.588,70

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções

[Handwritten signature and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas – MA, 11 de maio de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas – MA

Ana Beatriz Arruda Macêdo Martins

A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNPJ Nº 19.701.865/0001-03

ANA BEATRIZ ARRUDA MACÊDO MARTINS

CPF n.º ***.026.763-**

Empresária



PORTARIA N. 061/2026

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor LAZZARO CARVALHO REGO, CPF nº 035.175.243-95, para exercer a função de **Fiscal do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 039/2025** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa DIAS E NOLETO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 54.762.648/0001-24, para a contratação de Consultoria Administrativa e Assessoria Tributária em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: c09356fcbc8b295428512869d16c2506

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 54.1/2025 - DISPENSA Nº 06/2026/PMNR

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ELETRO WENDEL LTDA; CNPJ: 10.401.351/0001-68**, referente à Dispensa de Licitação nº 06/2026. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e utensílios para refeitórios escolares da rede municipal de ensino. **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. **VALOR: R\$ 29.400,00** (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **28 de Abril de 2026**; vigência: 12 (doze) meses, até 28 de Abril de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO: 20 FUNDO MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA-FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2001 FUNDO MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA-FUNDEB; 12 361 0006 1.027 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 12 361 0006 2.077 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Sâmara Corrêa Sá, CPF nº 006.759.863-38, Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Wendel Ricardo Costa Bezerra; CPF nº 013.932.473-93 pela Contratada. Nina Rodrigues - MA, em 28 de Abril de 2026. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA

Código identificador: 45421df7ae5db90e421f81ba4afd080f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026/SRP/PMNC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com a sede na Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no **CNPJ nº 01.608.768/0001-05**, neste ato representado pela **Srª. MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas*, conforme condições e especificações constantes Termo de Referência, anexo do EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
---------	---



CNPJ	19.701.865/0001-03					
ENDEREÇO	Rua Aristeu Nogueira, nº 07, Centro; Fortaleza dos Nogueiras - Maranhão, CEP: 65.805-000.					
REPRESENTANTE	ANA BEATRIZ ARRUDA MACÊDO MARTINS					
E-MAIL	macedoconstrucao16@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG.20MM	40	UNID.	KRONA	R\$ 2,75	R\$ 110,00
8	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG.25MM	40	UNID.	KRONA	R\$ 2,95	R\$ 118,00
9	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG.60MM	40	UNID.	KRONA	R\$ 13,45	R\$ 538,00
13	ARREIMATE P/FORRO PVC BARRA C/ 6 METROS	300	UNID.	MAIS PVC	R\$ 31,75	R\$ 9.525,00
19	BACIA TURCA dimensões 446 x 446 x 345 mm	80	UNID.	CISER	R\$ 592,50	R\$ 47.400,00
20	BARRA ROSCADA metros 1/2" 1M	500	UNID.	CISER	R\$ 18,75	R\$ 9.375,00
21	BARRA ROSCADA metros 3/8" 1M	500	UNID.	CISER	R\$ 12,27	R\$ 6.135,00
26	Betoneira 400 Litros 2 Cv Trifásica 220v: Características Técnicas: - Capacidade do tamtxsr; 400L. - Capacidade de mistura: 280L, - N° aprox. de ciclos: 12/Hora; - Produção horária aprox.: 4,1 m³; - Rotação do tambor 26 Rpm; - Potência do motor: 2 CV IV Pólos; - Frequência: 60 Hz; - Transmissão por correia tipo "V"; A 51; Características: - Extremamente reforçada - Maior durabilidade - De fácil operação e manutenção - Alta produtividade - Painel com redução de tensão de 24V na chave liga/desliga - Espessura da chapa do tambor: - Cone sup./corpo: 2,00 mm • Cone inf.: 2.65 mm.	2	UNID.	MENEGOTE	R\$ 5.785,00	R\$ 11.570,00
27	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO	30	UNID.	ASTRA	R\$ 52,55	R\$ 1.576,50
28	BOMBA D'ÁGUA modelo 800	50	UNID.	ANAUER	R\$ 618,85	R\$ 30.942,50
31	Brita 1 de 9,5 mm a 19 mm	280	MT	BRITA SUL	R\$ 279,50	R\$ 78.260,00
32	BROXA P/PINTURA De 15x5,6cm com cabo plástico e monofilamento bicolor que garante melhor acabamento.	40	UNID.	ROMA	R\$ 11,65	R\$ 466,00
37	CABO FLEX 750V 2,5MM TERRA (VERDE OU AMARELO) 100MTS	2000	MT	SIL	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
38	CABO FLEXIVEL 1,0 MM 1,0 MM, Isolação: 750V	2000	MT	SIL	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
39	CABO FLEXIVEL 1,5 MM 1,5 MM, termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas)	2000	MT	SIL	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
51	CAIBRO EM MADEIRA 3M De 3M, Composição de madeira	600	UNID.	GERAL	R\$ 49,01	R\$ 29.406,00
52	CAIBRO EM MADEIRA 4M De 4M, Composição de madeira	600	UNID.	GERAL	R\$ 68,41	R\$ 41.046,00
53	CAIXA DE DESCARGA COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO	50	UNID.	HERC	R\$ 45,05	R\$ 2.252,50
54	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	80	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 87,49	R\$ 6.999,20
55	CAIXA PARA TOMADA De 4X2 CN90	150	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 4,28	R\$ 642,00
60	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 5.000 LT Capacidade 5.000 LT	6	UNID.	FORTLEV	R\$ 3.270,00	R\$ 19.620,00
61	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 500 LT Capacidade 500 LT	30	UNID.	FORTLEV	R\$ 336,00	R\$ 10.080,00
62	CAL COMUM Quantidade 20KG	2000	UNID.	FORTEX	R\$ 30,75	R\$ 61.500,00
64	CANO ESG. 100MM C/6M	100	UNID.	KRONA	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00



65	CANO ESG. 150MM C/6M	100	UNID.	KRONA	R\$ 207,00	R\$ 20.700,00
66	CANO ESG. 40MM C/6M	80	UNID.	KRONA	R\$ 61,50	R\$ 4.920,00
78	CAP ESGOTO Tam. 75MM	50	UNID.	KRONA	R\$ 8,40	R\$ 420,00
81	CAP SOLDAVEL 50MM Tam. 50MM	100	UNID.	KRONA	R\$ 5,90	R\$ 590,00
82	CAP SOLDÁVEL 60MM Tam. 60MM	100	UNID.	KRONA	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
83	CAPOTE EM AMIANTO DE FIBROCIMENTO	100	UNID.	EMBRALIT	R\$ 60,60	R\$ 6.060,00
84	CARRINHOS DE MÃO PNEU COM CÂMARA	20	UNID.	FISCHER	R\$ 307,99	R\$ 6.159,80
85	CAVADEIRA cavadeira articulada metálica Tramontina com cabos de madeira 180 centímetros	10	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 148,50	R\$ 1.485,00
86	CEGUETA BIMETAL (ALTA FLEXIBILIDADE)	300	UNID.	STARRET	R\$ 12,71	R\$ 3.813,00
87	CHAPA DE COMPESADO DE 10MM DE 10MM, Compensado multilaminado. Fabricado com madeira de reflorestamento. Grande resistência mecânica. Maior estabilidade dimensional.	150	UNID.	ULIANA	R\$ 177,50	R\$ 26.625,00
88	CHAPA DE COMPESADO DE 12MM DE 12MM, Compensado multilaminado. Fabricado com madeira de reflorestamento. Grande resistência mecânica. Maior estabilidade dimensional.	100	UNID.	ULIANA	R\$ 197,00	R\$ 19.700,00
94	CIMENTO SACO 50 KG	2000	UNID.	ELIZABETH	R\$ 55,70	R\$ 111.400,00
95	CLIPS P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA	400	UNID.	RIBEIRO	R\$ 0,86	R\$ 344,00
96	COLA BRANCA PARA MADEIRA DE 1 LITRO	200	UNID.	CASCOLA	R\$ 28,95	R\$ 5.790,00
97	COLA P/CANO Quantidade 75G	300	UNID.	PULVITEC	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
98	COLHER PARA PEDREIRO Nº 8 Nº 8, Colher de pedreiro com lâmina forjada inteiriça aço carbono especial 5160	10	UNID.	PACETA	R\$ 30,60	R\$ 306,00
107	DESEMPENHADEIRA LISA Utilizada para aplicação, desempenho e acabamento de massa fina ou grossa.	10	UNID.	VOX	R\$ 28,70	R\$ 287,00
113	DOBRADIÇA DE 3" POL DE 3" POL, A DOBRADIÇA 3" COM ANEL DE ROLAMENTO, CROMADA, COM 3 PEÇAS VONDER.	50	UNID.	VOX	R\$ 16,53	R\$ 826,50
114	DOBRADIÇA P/ CANCELA Fabricada em aço carbono, possui estrutura reforçada e pintura protetiva em epóxi que lhe confere grande durabilidade. Prática e fácil de instalar são indicadas para montagem em porteiros	50	UNID.	VOX	R\$ 69,65	R\$ 3.482,50
115	ELETRODUTO FLEXIVEL 1POL (32MM)	1500	UNID.	KRONA	R\$ 3,79	R\$ 5.685,00
116	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4POL (25MM)	1500	UNID.	KRONA	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
117	ELETRODUTO FLEXIVEL 1/2 POL (20MM)	1500	UNID.	KRONA	R\$ 4,55	R\$ 6.825,00
131	FERRO 1/4 (CA50 6,30MM) C/12M De dimensões 1/4 (CA50 6,30MM) C/12M	150	UNID.	GERDAU	R\$ 38,87	R\$ 5.830,50
132	FERRO 3/8 (CA50 10,00MM) C/12M De dimensões 3/8 (CA50 10,00MM) C/12M	150	UNID.	GERDAU	R\$ 77,07	R\$ 11.560,50
148	JANELA VENESIANA 1,50X1,00 Tamanho 1,50X1,00	15	UNID.	VITRALFER	R\$ 457,92	R\$ 6.868,80
159	JOELHO SOLD.25MM SOLD. 25MM. Produzido em PVC (policloreto de vinila), é resistente e durável contra o contato com a água por ser não corrosível.	100	UNID.	KRONA	R\$ 2,02	R\$ 202,00
160	JOELHO SOLD.32MM SOLD. 35MM. Produzido em PVC (policloreto de vinila), é resistente e durável contra o contato com a água por ser não corrosível.	100	UNID.	KRONA	R\$ 2,49	R\$ 249,00



161	JOELHO SOLD.50MM SOLD. 50MM. Produzido em PVC (policloreto de vinila), é resistente e durável contra o contato com a água por ser não corrosível.	100	UNID.	KRONA	R\$ 6,09	R\$ 609,00
162	JOELHO SOLD.LR 20MM SOLD.LR 20MM, PVC. Para conduzir água potável à temperatura ambiente até os pontos de utilização.	100	UNID.	KRONA	R\$ 2,53	R\$ 253,00
163	JOELHO SOLD.LR 25X3/4 SOLD.LR 25X3/4, PVC. Responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria no ângulo de 90°.	100	UNID.	KRONA	R\$ 4,17	R\$ 417,00
164	JOELHO SOLD.LR.25X1/2 SOLD.LR.25X1/2, PVC. Responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria no ângulo de 90°.	100	UNID.	KRONA	R\$ 3,21	R\$ 321,00
166	LAMPADA FLUORESCENTE 15W DE 15W C/ ROSCA	200	UNID.	ELGIN	R\$ 21,35	R\$ 4.270,00
173	LIMATAO Possuem uma construção de dentes especiais que proporcionam acentuada ação cortante	100	UNID.	KF	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
175	LINHA EM MADEIRA 4M Material de MADEIRA 4M	150	UNID.	GERAL	R\$ 120,15	R\$ 18.022,50
176	LINHA EM MADEIRA 5M Material de MADEIRA 5M	150	UNID.	GERAL	R\$ 107,95	R\$ 16.192,50
177	LINHA EM MADEIRA 6M Material de MADEIRA 6M	150	UNID.	GERAL	R\$ 168,90	R\$ 25.335,00
182	LIXAS Nº 120 PARA FERRO FOLHA DE LIXA FERRO Nº 120. Indicada para a remoção de tintas aplicadas em superfícies metálicas, oxidação, massa plástica, além do lixamento em massas.	150	UNID.	3M	R\$ 3,89	R\$ 583,50
187	LUVA DE MALHA PIGMEN.4FIOS Luva de malha. Possui maior resistência, pois é fabricada com 4 fios. Conta com palma pigmentada que confere maior aderência.	100	UNID.	ZANEL	R\$ 5,93	R\$ 593,00
188	LUVA DE RASPA C/CURTO 7CM DE RASPA C/CURTO 7CM. Luva de segurança confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre polegar e indicador.	100	UNID.	ZANEL	R\$ 19,07	R\$ 1.907,00
189	LUVA DE RASPA C/LONG.15CM DE RASPA C/LONG.15CM. Material: raspa; Punho: 15 cm.	100	UNID.	ZANEL	R\$ 22,69	R\$ 2.269,00
192	LUVA ESGOTO 40MM 40MM, em CPVC (policloreto de vinila clorado), é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto.	50	UNID.	KRONA	R\$ 3,01	R\$ 150,50
193	LUVA ESGOTO 50MM 50MM, em CPVC (policloreto de vinila clorado), é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto.	50	UNID.	KRONA	R\$ 5,37	R\$ 268,50
194	LUVA ESGOTO 75MM 75MM, em CPVC (policloreto de vinila clorado), é recomendada para situações de pressão elevada ou maior resistência ao impacto.	50	UNID.	KRONA	R\$ 7,05	R\$ 352,50
195	LUVA LL PVC DE 50MM LL PVC DE 50MM	50	UNID.	KRONA	R\$ 5,45	R\$ 272,50
196	LUVA SOLD.20MM SOLD.20MM	50	UNID.	KRONA	R\$ 1,77	R\$ 88,50
197	LUVA SOLD.25MM SOLD.25MM	50	UNID.	KRONA	R\$ 2,86	R\$ 143,00
206	MANGUEIRA PRETA 3/4" PRETA 3/4"	2000	UNID.	VOX	R\$ 4,13	R\$ 8.260,00



207	MANGUEIRA SIFONADA 25MM SIFONADA 25MM	100	UNID.	VOX	R\$ 3,79	R\$ 379,00
210	MARTELO 27 MM Martelo 27 mm Tramontina Basic com Cabo em Madeira	20	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 46,35	R\$ 927,00
215	PARAFUSO P/SANITÁRIO P/SANITÁRIO C/BUCHA N.10	100	UNID.	LEAO METAIS	R\$ 3,82	R\$ 382,00
216	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 10 COM BUCHA N.º 10	1000	UNID.	LEAO METAIS	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
219	PIA DE CIMENTO DE 1,50 METROS	10	UNID.	PI PRE MOLDADO	R\$ 237,55	R\$ 2.375,50
220	PIA DE MÁRMORE DE 1,20MTS (PEDRA TRABALHADA)	10	UNID.	GHEL PLUS	R\$ 475,90	R\$ 4.759,00
222	PICARETE COM CABO PONTA E PÁ COM CABO PONTA E PÁ. A picareta é forjada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso.	20	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 125,05	R\$ 2.501,00
223	PINCEL 1 POL DE 1 Polegadas	30	UNID.	CONDOR	R\$ 6,75	R\$ 202,50
224	PINCEL 2 POL DE 2 Polegadas	30	UNID.	CONDOR	R\$ 8,03	R\$ 240,90
225	PINCEL 3 POL DE 3 Polegadas	30	UNID.	CEDASA	R\$ 10,42	R\$ 312,60
226	PISO CERÂMICA 35X35 PI IV CERÂMICA 35X35 PI IV	500	MT	CEDASA	R\$ 37,24	R\$ 18.620,00
227	PISO CERÂMICA 45X45 PI IV CERÂMICA 45X45 PI IV	500	MT	CEDASA	R\$ 41,19	R\$ 20.595,00
252	RALO SIF.100X100X40 QUADRADO Tam.: 100X100X40 QUADRADO	50	UNID.	KRONA	R\$ 18,45	R\$ 922,50
253	RALO SIF.100X100X50 QUADRADO Tam.: 100X100X50 QUADRADO	50	UNID.	KRONA	R\$ 21,05	R\$ 1.052,50
254	RASTELO COM REGULAGEM Material: aço carbono galvanizado, COM REGULAGEM	50	UNID.	tramontina	R\$ 27,70	R\$ 1.385,00
266	REGISTRO PVC 60MM Material: PVC, 60MM	100	UNID.	herc	R\$ 54,90	R\$ 5.490,00
267	REJUNTE FLEXÍVEL 5KG FLEXÍVEL 5KG	200	UNID.	QUARTZOLIT	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
268	RELÉ FOTO ELÉTRONICO-NA Modelo ELÉTRONICO-NA	30	UNID.	FOX LUX	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
269	RIPA EM MADEIRA 6M Material: MADEIRA, de 6M	300	UNID.	madeira	R\$ 112,00	R\$ 33.600,00
270	ROLDANA GRANDE tam.: Grande. Utilizados para exercer menos força para deslocar um peso	20	UNID.	SOPRANO	R\$ 27,10	R\$ 542,00
277	SERROTE 50CM Composição: Metal E Madeira. 50CM	15	UNID.	RAMADA	R\$ 39,79	R\$ 596,85
278	SERROTE 60CM Composição: Metal E Madeira. 60CM	15	UNID.	RAMADA	R\$ 45,99	R\$ 689,85
280	SIFÃO TRIPLO Tipo De Entrada: TRIPLA, Cor: Branco	60	UNID.	HERC	R\$ 22,32	R\$ 1.339,20
285	TE ESGOTO 50X50MM Tam.: 50X50MM	100	UNID.	KRONA	R\$ 6,64	R\$ 664,00
295	TE SOLDAVEL C/ROSCA C/ROSCA LR 25X1/2	20	UNID.	KRONA	R\$ 3,10	R\$ 62,00
300	TELHA PLAN Telha Plan. Apresenta consumo de 26 peças por m², baixa absorção d'água e excelente desempenho em inclinações entre 28 e 40%.	20000	UNID.	SAO MIGUEL	R\$ 2,62	R\$ 52.400,00
301	TIJOLOS 6 FUROS 6 FUROS (PRIMEIRA QUALIDADE)	30000	UNID.	CEARA	R\$ 1,47	R\$ 44.100,00
308	TOMADA DUPLA 4X2 INTERNA DUPLA 4X2 INTERNA	100	UNID.	TRAMONTINA	R\$ 16,93	R\$ 1.693,00
312	TORNEIRA P/LAVATORIO BICA MOVEL	50	UNID.	HERC	R\$ 34,42	R\$ 1.721,00



320	VALVULA DE PIA (COZINHA) Funcionalidade: para Cozinha. Válvula feita em metal cromado, com cestinho em ABS para escoamento da água da pia.	20	UNID.	KRONA	R\$ 20,85	R\$ 417,00
325	VEDALIT 3,6 L VEDALIT 3,6 L. É um aditivo concentrado que proporciona ótima trabalhabilidade a argamassas e rebocos.	100	UNID.	VEDACIT	R\$ 57,77	R\$ 5.777,00
327	XADREZ 500G Tam.: 500G. É muito utilizado para colorir argamassa e concreto.	200	UNID.	XADREX	R\$ 28,04	R\$ 5.608,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 948.588,70

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.



3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados



pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 11 de maio de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Nova Colinas - MA

A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO



CNPJ Nº 19.701.865/0001-03

ANA BEATRIZ ARRUDA MACÊDO MARTINS

CPF n.º ***.026.763.**

Empresária

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 03b7a6c99b9fca0e2fb4a37874b00323

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026/SRP/PMNC

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com a sede na Rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no **CNPJ nº 01.608.768/0001-05**, neste ato representado pela **Srª. MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas*, conforme condições e especificações constantes Termo de Referência, anexo do EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	W R DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA					
CNPJ	10.648.454/0001-27					
ENDEREÇO	Avenida João Nepomuceno Coelho, Nº 23, Centro, Nova Colinas - MA.					
REPRESENTANTE	WELLINGTON RIBEIRO DE BRITO					
E-MAIL	wellingtonrbrito@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA Polegada 1 1/2	1000	UNID.	inca	R\$ 5,58	R\$ 5.580,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL Polegada 1 1/2	40	UNID.	krona	R\$ 28,49	R\$ 1.139,60
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 50MM	40	UNID.	krona	R\$ 22,95	R\$ 918,00
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE 20MM	40	UNID.	krona	R\$ 9,24	R\$ 369,60
10	AREIA Tipo Fina	500	MT	britasul	R\$ 141,95	R\$ 70.975,00
11	AREIA GROSSA LAVADA	500	MT	britasul	R\$ 148,89	R\$ 74.445,00
12	ARGAMASSA C/20KG	400	PCT	supermassa	R\$ 24,33	R\$ 9.732,00
14	ARUELAS 1/2 POL	4000	UNID.	cise	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
16	ARUELAS 5/16 POL	4000	UNID.	cise	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
17	ASSENTO Material Fofinho	30	UNID.	herc	R\$ 59,89	R\$ 1.796,70
18	ATERRAMENTO DE 2MTS	200	UNID.	g.intelli	R\$ 40,65	R\$ 8.130,00
22	BARRA ROSCADA metros 5/16" 1M	500	UNID.	jomarca	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
23	BASE (BOCAL) Tipo E-27	200	UNID.	foxlux	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
24	BASE (BOCAL) Tipo E-40	200	UNID.	foxlux	R\$ 49,72	R\$ 9.944,00
25	BASE EXTERNA P/ RELÉ	200	UNID.	foxlux	R\$ 30,95	R\$ 6.190,00
29	BOMBA D'ÁGUA modelo 900	50	UNID.	anauger	R\$ 742,95	R\$ 37.147,50
30	Brita 0 Pedrisco, espessura fina, de 4,8 mm a 9,5 mm	300	MT	britasul	R\$ 275,95	R\$ 82.785,00
33	BUCHA ESPUD P/ VASO Bitola: 1.1/2x2. Cor: Branco. Material: PVC	150	UNID.	herc	R\$ 6,08	R\$ 912,00
34	BUCHA SOLD. 50MM	200	UNID.	fortlev	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00